Lei nº 165, de 20 de Outubro de 1.956.

Dispõe sôbre revogação de Lei.

Eu, Hermelindo Pillon, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Camara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º — Fica revogada a Lei Municipal numero 145 de Maio do corrente exercicio que declarou de utilidade publica o terreno localizado no bairro "São Benedito", suburbio desta cidade de Laranjal Paulista, com a área de 10.000 m2, de propriedade de Pedro Pillon e outros proprietarios, ou de quem de direito, destinado a ser doado ao Governo do Estado para edificação do predio do Ginásio Estadual.

Art. 2º — Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a promover os meios legais de desistencia da ação de desapropriação desse terreno, já ajuizada na Comarca de Tietê.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 20 de Outubro de 1.956.

a) Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal.

Publicada pela imprensa local e afixada por edital no lugar de costume.
Laranjal Paulista, 20 de Outubro de 1.956.

Darcy Rodrigues Alves
Secretário da Prefeitura.